



DESPACHO-DG - 71772023
(relativo ao Processo 96112023)
Código de validação: 8DBC755651

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela empresa licitante NORTE EXTINTORES, contra decisão do Pregoeiro Oficial da PGJ/MA, que declarou vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 52/2023, a empresa licitante APOLO EXTINTORES

A recorrente (NORTE EXTINTORES) alega que a recorrida (APOLO EXTINTORES) deixou de cumprir alguns requisitos quanto à sua habilitação:

- a) Empresa não apresentou o balanço patrimonial do ano de 2021, não comprovando as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme rege a Lei nº 14.133/2021;
- b) Não apresentação da declaração de vistoria conforme item 8.6, da qualificação técnica para habilitação no certame, a empresa não apresentou a declaração de vistoria muito menos a de não realizar vistoria, itens sob pena de inabilitação;

Na decisão o Pregoeiro, conforme [PARECER-CPL-1412023](#), após justificativa, assim se manifestou:

[...]
Ante o exposto, decido pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente, NORTE EXTINTORES, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de classificação da proposta e habilitação da recorrida, declarando como vencedora dos Item 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 52/2023, a licitante APOLO EXTINTORES.

Ao analisar a demanda, a Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, conforme [PARECER-DGAJA-4812023](#), se manifestou pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES), e no mérito dar-lhe provimento, reformando-se a decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou como vencedora do Pregão Eletrônico nº 052/2023 a licitante D M MOTA SERVIÇO LTDA (APOLO EXTINTORES), bem como sejam adotadas as demais medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto:

1. Acolho o referido parecer da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;



2. DECIDO pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES), e no mérito dar-lhe provimento, reformando-se a decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou como vencedora do Pregão Eletrônico nº 052/2023 a licitante D M MOTA SERVIÇO LTDA (APOLO EXTINTORES)

3. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção das demais providências devidas nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 20/11/2023 às 13:52 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **20 de Novembro de 2023 às 13:52 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-71772023, Código de Validação: 8DBC755651.**